



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
GABINETE DO DIRETOR

EDITAL N.º 21/2018/CPS/DIREN/PAL/REI/IFTO, DE 14 DE MAIO DE 2018
VESTIBULAR 2018/2
SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PALMAS
2018/2

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital da Seleção para Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus Palmas 2018/2*.

1. ABERTURA

1.1 Estarão abertas as inscrições para o processo seletivo, nos termos do item 14, por meio de prova tradicional dos Cursos Superiores para o segundo semestre letivo de 2018, visando o preenchimento de 105 vagas para Cursos de Graduação Tecnológica e Bacharelado.

2. DA VALIDADE

2.1 Os resultados do exame de seleção para os Cursos Superiores terão validade somente para o período letivo de sua realização, ou seja, 2018/2.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1 O IFTO oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017.

3.2 As vagas oferecidas para o Vestibular 2018/2 atendem ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017.

3.3 Conforme quadro de oferta de vagas, o mesmo quantitativo total de vagas por curso será ofertado para ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) do Ministério da Educação (MEC), por meio de classificação pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do ano de 2017, cujo procedimento e chamadas serão realizados em edital específico.

3.4 Os candidatos que optarem pelo sistema de ingresso via Sisu devem aguardar o período de inscrição, a ser definido pelo Ministério da Educação, que será divulgado na página do MEC.

3.5 Restando vagas não preenchidas após o prazo de matrícula da lista de espera do SisU- MEC, estas poderão ser preenchidas segundo as normas deste edital.

3.6 Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **Ensino Médio Completo**, comprovado no ato da matrícula.

3.7. TOTAL DE VAGAS: 105 vagas.

3.7.1 Quadro de oferta de vagas:

GRADUAÇÃO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Sistemas para Internet	Matutino	15
Sistemas para Internet	Noturno	15
Gestão Pública	Noturno	20
Agronegócio	Noturno	20
Engenharia Civil	Integral	20
Engenharia Elétrica	Integral*	15

*O Curso é integral, mas o ingresso para 2018/2 ocorrerá no turno noturno.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Reserva de vagas

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Curso*	Tipo de graduação	Turno	AC	Reserva de Vagas								Total
				R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	
Sistemas para Internet	Tecnologia	Matutino	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Sistemas para Internet	Tecnologia	Noturno	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Gestão Pública	Tecnologia	Noturno	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Agronegócio	Tecnologia	Noturno	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia Civil	Bacharelado	Integral	10	1	2	1	1	1	2	1	1	20
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15

4.1.1 Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir (quadro de distribuição de vagas constante no item 4.1):

- R1 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

- R2 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- R3 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- R4 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- R5 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- R6 candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);
- R7 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);
- R8 candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

4.2 Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

4.2.1 De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.2.2 Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

4.3 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

4.3.1 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

R1 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R1	>	R2	>	R4	>	R3	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R2 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R3 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R3	>	R4	>	R2	>	R1	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R4 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no

último censo do IBGE (26,41%);

R4	>	R3	>	R2	>	R1	>	R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R5 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R5	>	R6	>	R8	>	R7	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R6 - candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

R6	>	R5	>	R8	>	R7	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R7 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

R7	>	R8	>	R6	>	R5	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

R8 - candidatos que concluíram o ensino médio integralmente em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

R8	>	R7	>	R6	>	R5	>	R2	>	R1	>	R4	>	R3	>	AC
----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----	---	----

4.4 Comprovação da reserva de vagas

4.4.1 Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas nos itens 4.1 e 4.2 deste edital deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", na Coordenação de Processo Seletivo, em data prevista no item 14 deste edital, conforme horário do setor.

4.4.1.1 Os candidatos também poderão enviar os documentos aos quais se refere o item 4.4.1 via postal, desde que os documentos cheguem ao setor de protocolo dentro do prazo estipulado no item 14, para sua análise por uma comissão multiprofissional.

4.4.2 Para cada modalidade de reserva de vagas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo III.

4.4.3 O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

4.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

4.4.5 No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

4.4.6 A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato na Coordenação de Processo Seletivo serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

4.4.6.1 A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- Autodeclaração assinada pelo (a) candidato (a) (Anexo IV) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- Fenótipo apresentado pelo (a) candidato (a) em foto enviada junto com a documentação.

4.4.7 O candidato que não atender ou não entregar os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas no prazo estabelecido no item 14 perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a essas modalidades, sendo automaticamente remanejado

para a modalidade de ampla concorrência.

4.4.8 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) Não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.4.6.1;
- b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do (a) candidato (a).

4.4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas, em campo próprio no site, na data estabelecida no item 14 do edital.

4.4.10 Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas, e se for o caso, os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

4.5 O cálculo da renda

4.5.1 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no vestibular para comprovação da renda;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- c) divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.2 No cálculo referido na alínea “a” do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

5. SISTEMA DE PROVA

5.1 O processo seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos cursos de formação superior, mediante a realização de provas de caráter avaliativo, abrangendo conteúdos dos componentes curriculares do núcleo comum do Ensino Médio da Educação Básica.

5.2 O presente processo de seleção estará aberto aos portadores de **certificado de conclusão do Ensino Médio** (ou equivalente a este nível de ensino) sem pendências de notas ou carga horária.

5.3 As inscrições estarão abertas em período em data prevista no Cronograma para as vagas constantes no edital, **exclusivamente** por meio da Internet, pelo [site http://www.ifto.edu.br/palmas](http://www.ifto.edu.br/palmas)

5.3.1 O requerimento de inscrição deverá ser devidamente preenchido e é de caráter obrigatório.

5.3.2 O pagamento da inscrição do Vestibular será realizada mediante a entrega de **2kg de alimentos não perecíveis** ou através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$30,00 (trinta reais)**, gerada após a inscrição, devendo ser paga exclusivamente em qualquer agência do **Banco do Brasil** até o dia 21 de junho de 2018. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes.

5.3.2.1 Para o pagamento da inscrição através da entrega de alimentos não perecíveis, é necessário que o candidato dirija-se até a Coordenação do Processo Seletivo do Campus Palmas do IFTO, em data prevista no Cronograma, em dias úteis, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, conforme item 14, munido do Comprovante de Inscrição devidamente preenchido.

5.3.2.2 As contribuições de alimentos não perecíveis serão destinadas a instituições filantrópicas.

5.3.2.3 A confirmação da inscrição será processada em até 5 (cinco) dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo site <http://www.ifto.edu.br/palmas>. O IFTO não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição em vestibular.

5.3.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando a entrega dos alimentos, estará **excluído** do processo seletivo e o alimento ou valores não serão devolvidos.

5.3.4 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, por escrito, por meio de formulário disponível no ANEXO VII deste Edital, e apresentar junto à Coordenação do Processo Seletivo, em data prevista no Cronograma do edital, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, laudo médico que especifique o grau e/ou o tipo de necessidade especial indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc). Após esse período a solicitação será indeferida.

5.3.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá informar tal necessidade à comissão, em data prevista em Cronograma, na Coordenação do Processo Seletivo, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, e levar acompanhante no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança, caso contrário a candidata não poderá realizar a prova.

5.3.4.2 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.4.3 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

5.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar uma 2ª opção de curso. A primeira opção lhes permitirá concorrer às vagas do curso correspondente e a segunda às vagas do outro curso escolhido.

5.4.1 A 2ª opção é considerada secundária à 1ª opção, sendo esta última prioritária e preferível pelo candidato.

5.4.2 A segunda opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da primeira opção, inclusive após a Lista de Espera.

5.4.2.1 Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à primeira opção a serem convocados, proceder-se-á a convocação dos candidatos aprovados na segunda opção em ordem de classificação em uma única chamada;

5.4.3 A matrícula em primeira opção pelo candidato representa rejeição tácita à segunda opção, não sendo este convocado;

5.4.4 A matrícula em segunda opção pelo candidato representa rejeição tácita à primeira opção, não sendo este convocado;

5.4.5 Não será considerada a reserva de vagas na segunda opção.

5.4.6 O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo apenas no prazo destinado a alteração de dados;

5.5 Será possibilitado ao candidato, em data prevista no Cronograma, exclusivamente pela internet, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, solicitar alteração de dados no Requerimento de Inscrição.

5.6 É obrigatório que o candidato, no ato de preenchimento de sua inscrição, informe e-mail válido e ativo, pois constituirá o principal canal de envio de dados.

5.7 No caso do candidato efetuar sua inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição em ordem cronológica.

5.8 A Comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falha de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

5.9 As provas contarão, com exceção da prova de Redação, de questões de múltipla escolha, referentes aos conteúdos constantes nesse Edital.

Componente Curricular	Componente Curricular
Língua Portuguesa (10); Redação em Língua Portuguesa (1); Química (5); Biologia (5); Física (5)	Matemática (10); Língua Estrangeira (Inglês) (5); História (5); Geografia (5).
Total de Questões:51	

5.9.1 Da Prova de Língua Estrangeira: a prova de língua estrangeira será unicamente de **Língua Inglesa**.

5.9.2 A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de **caráter eliminatório e classificatório**, deverá ser feita **à mão**, com **letra legível** e, com caneta esferográfica de tinta **preta**. Somente terão corrigidas suas redações os candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

5.9.3 As provas de múltipla escolha e de Redação abrangerão os conteúdos apresentados nos respectivos programas dos componentes curriculares, estando o conteúdo à disposição dos candidatos nesse Edital no ANEXO I.

5.9.4 A classificação dos candidatos para cada curso será feita em ordem decrescente obedecendo ao seguinte critério: somatório da pontuação de cada grupo, considerando-se a pontuação dos grupos G1, G2, G3, G4 e G5, multiplicada pelo peso do grupo obedecendo à área de opção.

5.9.3.1 A definição dos grupos dar-se-á conforme a tabela a seguir:

G1 = Língua Portuguesa e Língua Estrangeira;

G2 = Física e Matemática;

G3 = Química e Biologia;

G4 = História e Geografia;

G5 = Redação.

5.9.3.2 A definição dos pesos de cada grupo, com relação à área de opção, dar-se-á conforme tabela a seguir:

Curso	Pesos dos grupos de disciplinas				
	G1	G2	G3	G4	G5
Sistemas para Internet (M)	3	4	1	1	3
Sistemas para Internet (N)	3	4	1	1	3
Gestão Pública	3	2	1	3	3
Agronegócio	3	2	3	1	3
Engenharia Civil	3	4	1	1	3

Engenharia Elétrica	3	4	1	1	3
---------------------	---	---	---	---	---

5.9.4 O valor de cada questão das provas de múltipla escolha, atribuída com base na correspondente marcação no Cartão de Respostas, será:

- **1 (um) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova ou não exista marcação.

5.9.5 No sistema de seleção serão selecionados e conseqüentemente terão suas redações avaliadas somente os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova objetiva, excluindo-se a questão de redação, pelo somatório sendo G1, G2, G3 e G4 os grupos dos componentes curriculares especificadas no tópico 5.9.3.1 e P1, P2, P3 e P4 os pesos especificados na tabela do tópico 5.9.3.2. Todos os demais candidatos não terão suas redações corrigidas e serão desclassificados do certame.

5.9.6 Para determinação do número máximo de redações por curso que serão avaliadas, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de redações dos candidatos de cada curso que serão avaliadas será igual ao número de vagas do curso no sistema de prova tradicional descrita nesse edital multiplicado por sete.

5.9.6.1 O número máximo de redações a serem corrigidas, segundo o critério descrito no tópico 3.5, pode ser verificado na tabela a seguir.

Curso	Vagas por prova tradicional	Quantidade máxima de redações que serão corrigidas (número de vagas multiplicado por 7)
Sistemas para Internet (M)	15	105
Sistemas para Internet (N)	15	105
Gestão Pública	20	140
Agronegócio	20	140
Engenharia Civil	20	140
Engenharia Elétrica	15	105

5.9.7 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos – utilizando-se até a primeira casa decimal – de acordo com os critérios estabelecidos no Conteúdo Programático respectivo.

5.9.8 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 2,0 (dois) na prova de redação e/ou zerar qualquer dos grupos G1 a G4.

5.9.9 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver o maior número de pontos na área de conhecimento de maior peso do curso;
- c) obtiver o maior número de pontos na prova de redação;
- d) tiver maior idade

5.9.10 A pontuação final do candidato será calculada mediante a fórmula a seguir:

$$\Sigma P = (G1 \times P1) + (G2 \times P2) + (G3 \times P3) + (G4 \times P4) + (G5 \times P5), \text{ onde:}$$

ΣP = Pontuação final para efeito de classificação;

G1 a G4 = Pontos obtidos em seus respectivos grupos;

G5 = Pontos obtidos na Redação em Língua Portuguesa.

P1 a P5 = Peso correspondente aos grupos de acordo com o curso de opção.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O pagamento da inscrição do Vestibular será realizada mediante a entrega de **2kg de alimentos não perecíveis** ou através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de **R\$30,00 (trinta reais)**, gerada após a inscrição, devendo ser paga exclusivamente em qualquer agência do **Banco do Brasil** até o dia 21 de junho de 2018. Não serão aceitos depósitos e transferências entre contas-correntes.

6.2 Para o pagamento da inscrição através da entrega de alimentos não perecíveis, é necessário que o candidato dirija-se até a Coordenação do Processo Seletivo do *Campus* Palmas do IFTO, em data prevista no Cronograma, em dias úteis, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, conforme item 14, munido do Comprovante de Inscrição devidamente preenchido.

6.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução dos alimentos ou reaproveitamento deste.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá transferência da inscrição de um candidato para outra modalidade (Técnico Subsequente), nem transferência da inscrição de um candidato para outro candidato, nem por meio de alteração de dados.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Ensino Superior o candidato que comprovar cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição:

I - renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Caso o candidato ainda não tenha cursado por completo o 3º ano do Ensino Médio, deverá anexar uma declaração constando que o candidato estuda na rede pública e que estudou nos dois anos anteriores.

7.1.1 Não será concedida isenção parcial nesse processo seletivo.

7.2 O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em data prevista em Cronograma, **das 8h às 13h e das 14h às 18h**, para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido juntamente aos documentos requeridos (ANEXO II do Edital).

7.2.1 O candidato deverá anexar ao formulário de isenção cópia do comprovante de inscrição.

7.2.2 O candidato que solicitar inscrição sem efetuar o preenchimento do requerimento pela internet terá seu pedido desconsiderado.

7.3 A Comissão do referido Processo Seletivo divulgará, em data prevista em Cronograma, o resultado provisório da lista dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição para a prova por sistema tradicional no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

7.4 O candidato poderá protocolar recurso contra a lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data prevista no Cronograma.

7.4.1 Não serão aceitas solicitações de isenção ou interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidas.

7.4.2 Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

7.5 O Resultado Definitivo da lista de candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado em data prevista em Cronograma, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

7.6 As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.7 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentação;
- b. Apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos e/ou com rasuras.

7.8 Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

7.9 O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a equipe de Serviço Social do IFTO, poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no Requerimento de Inscrição, **o número do Documento de Identificação e o CPF**, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento da ficha de inscrição.

8.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) assim como documento de identidade próprio.

8.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o Documento de Identificação e/ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão do Processo Seletivo utilizar-se de identificação datiloscópica no dia da aplicação das provas para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

9. DO NOME SOCIAL

9.1 Considerando a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento junto à Coordenação do Processo Seletivo, das **8h às 13h e das 14h às 18h**, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

9.2 O requerimento estará disponível no ANEXO VIII do Edital e deverá ser apresentado, em data prevista em Cronograma.

9.2.1 O Requerimento de inclusão do Nome Social será considerado apenas para efeito de inscrição no processo seletivo corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da Instituição de ensino.

9.2.2 Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do Formulário de inclusão do Nome Social, autorização dos pais ou responsável.

9.3 A não solicitação implica na não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

10. DOS LOCAIS DE PROVA

10.1 A lista com os locais de prova tradicional estará disponível no *site* <http://www.ifto.edu.br/palmas> em data prevista em Cronograma.

10.2 O candidato responsabilizar-se-á em conferir se seu nome consta entre os candidatos com inscrições confirmadas, bem como **verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido fazer a prova em outro local**, dia ou horário diferentes dos mencionados em Edital.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 A seleção no sistema tradicional para os Cursos Superiores será realizada por prova em data

prevista em Cronograma, das **14h às 18h** (horário do Tocantins).

11.2 É obrigatória a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização das provas (não será aceito protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação).

11.2.1 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS (modelo novo), Carteira de reservista, ou ainda de outro documento que, por Lei, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

11.2.2 Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto, podendo, porém, ser colhidas todas as impressões digitais do candidato durante a prova.

11.2.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, Passaporte ou fotocópia do protocolo do processo.

11.3 Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar no dia da realização da prova, junto à Comissão de Processo Seletivo, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 30 dias antes da data da prova.

11.3.1 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência Policial – B.O., assinará um termo de compromisso junto à Comissão de Processo Seletivo, onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentar a mesma à Comissão até 48 horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do processo seletivo, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento deste termo de compromisso.**

11.3.2 O candidato terá acesso ao local determinado para a realização das provas a partir das **13h** em data prevista no item 14 do Edital, munido do **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** utilizado no ato da inscrição e podendo utilizar, para a resolução das provas, **SOMENTE CÂNETA DE TINTA PRETA.** A Comissão não se responsabilizará por marcações realizadas em caneta de outra cor, porém não desconsiderará as respostas marcadas em outra cor, caso o sistema de leitura eletrônica de cartões as detecte.

11.3.3 Todo material para a resolução das provas tradicionais é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4 As provas tradicionais terão início às **14h** e os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às **13h** e fechados às **13h50**. O candidato que chegar ao prédio após o fechamento dos portões não poderá entrar, sob alegação alguma, ficando eliminado automaticamente do processo seletivo. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.5 O candidato receberá, no horário previsto para a realização das provas tradicionais, um caderno de provas, uma folha de respostas e uma folha de redação, que deverão ser preenchidas com caneta de **TINTA PRETA.**

11.6 Não serão aceitas rasuras ou emendas na folha de respostas e folha de redação, pois isto implicará em sua anulação e, em nenhuma hipótese, será fornecida uma cópia dessas folhas. A folha de resposta e a folha de redação são pessoais e insubstituíveis.

11.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas após as 16h e somente levará o caderno de provas após as 17h30 min.

11.8. No dia de realização da prova tradicional, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, bem como será vetado portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (*mp3 player, walkman, diskman ou outros*).

11.8.1 Esses aparelhos não deverão ser levados ao local de prova.

11.8.2 Caso o candidato esteja portando quaisquer desses aparelhos, deverá entregá-los ao fiscal

de sala. Nesse caso, os objetos serão previamente identificados e devolvidos ao candidato, exceto arma de fogo, que deverá ser devidamente desmuniada pelo portador e acautelada em local próprio mediante assinatura de termo próprio.

11.8.3 Os aparelhos eletrônicos deverão estar desligados e caso algum deles seja acionado, automaticamente ou não, durante a prova (celular acione despertador, bip acione alarme etc.), o candidato será eliminado automaticamente do certame.

11.9 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.10 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.11 Não será permitido o uso de bonés, lenços, chapéus e óculos de sol durante a realização da prova, devendo esses ser entregues ao fiscal de sala.

11.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. **A não aceitação deste procedimento implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.**

11.12.1 A identificação especial, referida no item 11.12, será exigida, também, ao candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.13 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nesse edital, ou não apresentar boletim de ocorrência policial, na forma deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.

11.14 Ao deixar a sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e folha de redação (preenchidas e assinadas).

11.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer até que todos possam entregar a folha de respostas e assinar a ata de presença.

11.16 Não haverá segunda chamada para realização da prova tradicional. O não-comparecimento a esta implicará na eliminação automática do candidato.

11.17 O candidato com cabelos longos deverá prendê-los e deixar as orelhas à mostra. O candidato deverá guardar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal, telefone celular desligado, relógios, óculos de sol e quaisquer outros equipamentos eletrônicos e de telecomunicações desligados. Será motivo de eliminação do candidato o funcionamento (emissão de ruídos) de equipamentos eletrônicos guardados na embalagem.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O gabarito provisório será divulgado em data prevista em Cronograma, no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

12.2 O candidato poderá protocolar recurso contra o gabarito preliminar em formulário próprio disponível no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data prevista no item 14 do edital.

12.2.1 Somente será admitido a interposição de **UM RECURSO** contra o gabarito preliminar. Após confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

12.2.2 Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por esse edital.

12.2.3 Não caberá recurso contra a Prova de Redação em Língua Portuguesa.

12.2.4 Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do Cartão de Respostas e/ou da prova de Redação.

12.2 O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no item 14 do Edital, no [site http://www.ifto.edu.br/palmas](http://www.ifto.edu.br/palmas).

12.3 O resultado final do Vestibular 2018.2 será divulgado pela Comissão do Processo Seletivo no [site http://www.ifto.edu.br/palmas](http://www.ifto.edu.br/palmas) na data provável prevista no item 14 do Edital.

12.4 Na listagem de Resultado não serão divulgados nomes de candidatos eliminados, apenas aqueles Aprovados dentro do número de vagas e suplentes.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 Os candidatos APROVADOS no sistema de seleção por prova tradicional, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas, conforme o disposto em Edital, em lista nominal de *primeira chamada*, deverão efetuar suas matrículas na CORES – Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Palmas do IFTO, **das 8h às 14h, acompanhado pelos pais ou responsável**, quando o candidato for menor de 18 anos, em local e horário a ser divulgado junto com o resultado final da seleção.

13.2 No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, e no caso de candidato menor de 18 anos, na impossibilidade de comparecimento dos pais ou responsável, a matrícula poderá ser efetuada por **procuração específica**.

13.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma **segunda chamada**.

13.3.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas após a realização de todas as chamadas previstas nesse Edital, o IFTO convocará os candidatos SUPLENTEs, ainda não chamados, para que compareçam à Coordenação de Registro Escolares (CORES) do *Campus* Palmas a fim de formar a lista de espera do Vestibular 2018.2.

13.3.2 A inscrição na lista de espera não garantirá o direito à vaga, pois só será utilizada caso existam vagas ociosas para o curso pretendido. O não comparecimento na data divulgada na convocação para as inscrições da lista de espera implicará na desistência à vaga.

13.3.3 Será feita até duas chamadas da Lista de Espera, após se procederá à convocação dos candidatos aptos em segunda opção, em única chamada.

13.3.4 Surgindo vagas ociosas após todas as convocações do item 13.3.3, havendo, serão despachados os Processos de Solicitação de Vaga, nos termos da Organização Didático-Pedagógica em vigor.

13.4 A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula é a seguinte:

- **Uma foto recente de 3x4 cm;**
- **Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);**
- **Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);**
- **Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);**
- **Documento de Identificação (original e cópia);**
- **CPF (original e cópia) ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;**
- **Cópia do Título de Eleitor (original e cópia);**
- **Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- **Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);**
- **Comprovante de endereço residencial (cópia);**
- **Requerimento de Nome Social (RESOLUÇÃO N° 12, DE 16 DE JANEIRO DE 2015)**

OBS.: No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelos pais ou responsável com procuração específica.

13.4.1 No caso do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do mesmo na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

13.4.2 Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

13.4.3 A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

13.4.4 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

13.5 No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 dias, até a apresentação do original;

13.6 O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

13.7 Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – B.O., emitido no máximo 15 dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso onde assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 dias, sob pena de cancelamento da vaga.

13.8 O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

13.9 Não havendo candidatos aprovados em primeira opção suficientes para o preenchimento das vagas ofertadas, o IFTO – *Campus* Palmas se reserva no direito de antecipar a Convocação da Chamada em 2º opção, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

13.10 A realização de PRÉ-MATRÍCULA no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>, em data prevista no item 14, é OBRIGATÓRIA.

14. CRONOGRAMA

14.1 As divulgações na internet serão publicadas no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

14.1.1 Cronograma com horários oficiais do Tocantins:

EVENTOS	
Publicação do edital	14/5/2018
Período de inscrição	14/5 a 20/6/2018
Inclusão do nome social	14/5 a 20/6/2018
Alteração de dados	14/5 a 20/6/2018

Requerimento de isenção	14/5 a 31/5/2018
Solicitação de atendimento especial	14/5 a 20/6/2018
Resultado preliminar da análise isenções	13 e 14/6/2018
Recurso contra resultado isenções	13 e 14/6/2018
Resultado final isentos	15/6/2018
Último dia para entrega dos alimentos ou pagamento da GRU	21/6/2018
Divulgação dos locais de prova	28/6/2018
Prova e gabarito provisório	1º/07/2018
Recurso contra gabarito provisório	2 e 3/7/2018
Gabarito definitivo	7/7/2018
Convocação reserva de vagas	20/7/2018
Prazo para entrega de documentos	23 e 24/7/2018
Resultado da análise	3/8/2018
Recurso contra resultado	4 e 5/8/2018
Resultado final da análise de documentos das reservas de vagas e resultado final do Vestibular	10/08/2018
Pré-matrículas aprovados – no site	10 a 15/8/2018
Matrículas 1ª chamada – das 8h às 14h	13 a 15/8/2018
Publicação 2º chamada	17/8/2018
Pré-matrículas 2º chamada – no site	17 a 21/8/2018
Matrículas 2ª chamada - das 8h às 14h	20 e 21/8/2018
Convocação da lista de espera	24/8/2018
Manifestação de interesse na lista de espera - das 8h às 20h - na CORES	27 e 28/8/2018
Publicação da 1º chamada Lista de Espera	29/8/2018
Matrículas 1ª chamada da Lista de Espera - das 8h às 14h	30 e 31/8/2018
Publicação 2º chamada Lista de Espera	3/9/2018
Matrículas 2ª chamada da Lista de Espera - das 8h às 14h	4 e 5/9/2018
Convocação Chamada da 2º opção	6/9/2018
Matrículas 1º Chamada da 2ª opção - das 8h às 14h	10 e 11/9/2018

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão do Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para o qual poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.2 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

15.3 A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente Edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

15.4 Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

15.5 Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo programático ou julgamento, nem recurso do recurso.

15.6 Os candidatos aos Cursos Superiores que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Palmas do IFTO e/ou outro local indicado pela Reitoria ou pela Direção Geral do *Campus* Palmas do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados e em outros turnos.

15.7 A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Palmas, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.

15.8. Em suas dependências, o IFTO se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

15.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

15.10 O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

15.11 Casos omissos não previstos nesse Edital serão julgados pela Direção-Geral do *Campus* Palmas, após ouvidas a Direção de Ensino e a Comissão do Processo Seletivo.

Wendell Eduardo Moura Costa
Diretor-geral




Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-geral**, em 14/05/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355636** e o código CRC **8010FDC5**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 1/2018/CPS/DIREN/PAL/REI/IFTO

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do documento]

 Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n
esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul
CEP 77.021-090 Palmas - TO
(63) 3236-4000
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.012802/2018-31

SEI nº 0355636